SINDIMETAL NORTE DO PARANÁ
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO NORTE DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 50 | 25º andar - Ed. Oscar Fuganti | Centro
CEP 86010.470 | Londrina/PR | Tel. 43 3337.6565
www.sindimetalnortepr.com.br
SINDICATO FILIADO FIEP

COMUNICADO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
exclusão ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS

SINDIMETAL NORTE PR informa que chegou ao fim o julgamento do **Mandado de Segurança Coletivo** impetrado através do escritório **Grassano & Associados – Advocacia Empresarial**, objetivando liminarmente a **exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, bem como o direito às indústrias restituírem-se dos valores recolhidos indevidamente:**

Mandado de Segurança Coletivo nº 5003561-48.2017.4.04.7001/PR
Impetrante*: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Londrina – Sindimetal Londrina, atualmente denominado Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos do Norte do Paraná – Sindimetal Norte PR.*
Impetrado*: Delegado da Receita Federal do Brasil – União/Fazenda Nacional*

Os pedidos feitos pelo **SINDIMETAL NORTE PR foram deferidos:**

- **confirmada a liminar concedida em 10/05/2017, para declarar a inexistência de relação jurídico-tributária que obrigue a inclusão do ICMS destacado nas Notas Fiscais de saída, na base de cálculo do PIS e COFINS**;
- **as empresas representadas pelo SINDIMETAL Norte PR poderão restituir os valores recolhidos indevidamente nos últimos cinco anos, contados do ajuizamento do Mandado de Segurança** (14/03/2017).

Vale ressaltar que a recente decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no dia 13/05/2021, ao julgar os Embargos de Declaração apresentados pela Fazenda Nacional em sede de Repercussão Geral no Tema 69 - RE 574706, considerou que a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS é válida a partir de 15/3/2017, data em que foi fixada a tese de repercussão geral (Tema 69), modulando os efeitos da decisão. Entretanto esclarecemos que tal limitação **não se aplica ao MS Coletivo ajuizado pelo SINDIMETAL NORTE PR**, uma vez que ação foi ajuizada anteriormente a esta data e já transitou em julgado.

Portanto as empresas optantes pelo Lucro Real ou Presumido, representadas pelo SINDIMETAL NORTE PR com sede nas cidades de competência da base da Receita

Federal do Município de Londrina (abaixo), podem manter a exclusão da parcela do ICMS destacado nas Notas Fiscais de Saída na base de cálculo do PIS e COFINS, e requerer a restituição dos últimos cinco anos contados de 14/03/2017.

* empresas situadas nos municípios circunscritos à ***Delegacia da Receita Federal do Brasil*** em ***Londrina***: *Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Assaí, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congoinhas, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Guaraci, Ibiporã, Itambaracá, Jacarezinho, Jaguapitã, Jardim Olinda, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Leópolis, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Munhoz de Melo, Nova América da Colina, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Sabáudia, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Uraí.*

Sustentamos a recomendação que as empresas mantenham em seus arquivos referidas decisões em anexo, que fundamentam a suspensão da exigibilidade do tributo, para eventuais questionamentos dos órgãos fiscalizadores:

- *Decisão Liminar* - https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimental-uniao-decisao-liminar-ai/page/1

- *Sentença*- *https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimental-uniao-sentenca/page/1*

- *Decisão Embargos de Declaração* - *https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimental-uniao-decisao-ed/page/1*

- *Certidão de Trânsito em Julgado* - https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimental-uniao-certidao-de-transito-em-julgado/page/1

- *Certidão Narratória* - *https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimetal-uniao-certidao-narratoria/page/1*

- *Acórdão* - https://view.publitas.com/sindimetal-londrina/sindimental-uniao-relatorio-acordao-apelacao-1/page/1

A comprovação de que as indústrias são representadas pelo Sindimetal Norte PR é feita através de prova de que o estabelecimento empresarial se encontra em um ou mais municípios que compõem a base territorial citada e similitude da atividade principal da empresa (CNAE principal) àquelas atividades representadas pelo SINDIMETAL (industrialização de materiais metalúrgicos, elétricos e mecânicos).

Os procedimentos de restituição dos indébitos deverão ser promovidos individualmente por cada empresa, para tanto, consulte seu contador e advogado para operacionalizar a medida.

O **SINDIMETAL Norte PR** está à disposição para mais informações pelo tel. (043) 3337-6565 ou e-mail juridico@sindimetalnortepr.com.br.

Juntos somos mais fortes!

SINDIMETAL NORTE PR
Marcus Vinicius Gimenes - Presidente